



53542.004073/2017-66	OSMAR DOMINGOS DOS PASSOS	123.817.468-03
53542.003997/2017-45	OSBERDAN JACINTO MACHADO	487.373.211-53
53542.004000/2017-74	PEDRO VICENTE DOS SANTOS	113.742.765-53
53542.003919/2017-41	PEDRO VIEIRA CARVALHO	472.694.991-87
53500.076671/2017-23	ROBERTA CARMO SANTOS	097.799.897-57
53542.004065/2017-10	VALDIVINO RODRIGUES DOS SANTOS	234.473.891-68
53542.004013/2017-43	VICENTE FERREIRA DA SILVA	202.949.211-68
53542.004015/2017-32	WALTER CAFURE NETTO	464.996.441-53
53545.000504/2013-61	GONÇALO ELIAS DOS SANTOS	630.255.151-04
	JOACY APARECIDO ARAÚJO BASTOS	362.422.251-15
	JODINEY DE ARRUDA	362.502.101-30
	MANOEL INÁCIO DOS SANTOS	397.853.004-04
	OSMAR RITA SEVERINO	260.355.881-15

Nº 426/2018.

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, tendo em vista a impossibilidade de intimação por via postal e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA o(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), nos termos do art. 110, § 1º, do Regulamento Interno da Anatel (RI), aprovado pela Resolução nº 612/2013, da instauração, em seu desfavor, de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), pelo não pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), relativa ao Serviço de Rádio do Cidadão, em infração ao art. 8º, da Lei nº 5.070/1966, c/c o art. 11, do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), aprovado pela Resolução nº 255/2001. Ressalte-se que o(s) interessado(s) mencionado(s) a seguir estão sujeitos às sanções previstas nos arts. 140 e 173, IV e seguintes, da Lei nº 9.472/1997, ou, no caso de pagamento posterior à instauração do Pado, advertência, prevista no Parecer nº 70/2012/MGN/PFG/PFE-Anatel, devendo ser observado o disposto no art. 82, II, do RI, que concede o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de publicação deste edital, para apresentação de DEFESA e para apresentar, ou indicar, as provas que entender necessárias. A Defesa poderá ser

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 245209

Número do Contrato: 40/2015.
Nº Processo: 01213006273201510.
PREGÃO SISPP Nº 75/2015. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA -ELETRONICA AVANÇADA S.A. CNPJ Contratado: 04309099000169. Contratado : C3E INSTALACOES ELETRICAS LTDA -Objeto: Prorrogação de vigência de contrato por 06(seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/04/2018 a 30/09/2018. Valor Total: R\$192.634,58. Fonte: 100000000 - 2018NE800226. Data de Assinatura: 15/03/2018.

(SICON - 23/04/2018) 245209-24209-2018NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018 - UASG 245209

Número do Contrato: 54/2013.
Nº Processo: 01213002094201341.
PREGÃO SISPP Nº 122/2013. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA -ELETRONICA AVANÇADA S.A. CNPJ Contratado: 73421679000166. Contratado : ENGEPORTO ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogação de vigência de contrato por 06(seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/04/2018 a 01/10/2018. Valor Total: R\$352.614,36. Fonte: 100000000 - 2018NE800229. Data de Assinatura: 15/03/2018.

(SICON - 23/04/2018) 245209-24209-2018NE800014

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 113202

Nº Processo: 01342001460201701.
PREGÃO SISPP Nº 258/2017. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 17174657000178. Contratado : HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA-E FARMACIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de frascos de vidro neutro, incolor, tipo Ipara embalagens de radiofarmacos no CR do IPEN-CNEN/SP. Fundamento Legal: Decreto nº 3555/2000. Vigência: 16/04/2018 a 15/04/2019. Valor Total: R\$1.828.750,00. Fonte: 250110100 - 2018NE800211. Data de Assinatura: 16/04/2018.

(SICON - 23/04/2018) 113202-11501-2018NE800024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2018 - UASG 113202

Nº Processo: 01342000595201741. Objeto: Aquisição de Cassete para pré purificação de GA-68 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: O valor da aquisição está dentro do padrão estabelecido por Lei. Declaração de Inexigibilidade em 20/04/2018. EDSON FRANCO LIMA. Coordenador Administrativo. Ratificação em 23/04/2018. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO. Diretor. Valor Global: R\$ 620.000,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro ECKERT & ZIEGLER EUROTOPE GMBH.

(SIDE - 23/04/2018) 113202-11501-2018NE800122

apresentada em qualquer unidade da Anatel, identificada com o CPF/CNPJ da pessoa/entidade e assinada pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação e poderá ser acessado por meio da página da Anatel na Internet: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas.

Processo	Interessado	CPF
53542.003941/2017-91	ADAILSON ALVES DA SILVA	631.259.351-72
53542.003927/2017-97	ANTÔNIO ACÁCIO ALVINO MESQUISTA	071.636.222-87
53542.003932/2017-08	DINOIR BENTO MARTINS	577.205.171-72
53542.003967/2017-39	EDIVALDO NUNES DA SILVA	429.670.741-87
53542.004028/2017-10	ELISON VARGAS DA SILVA	978.184.880-49
53542.004033/2017-14	FLÁVIO GOMES SILVA	628.194.291-49
53542.003980/2017-98	JOSÉ CARLOS DA SILVA GOMES	921.591.764-00
53542.004041/2017-61	JOSÉ GETÚLIO CORREA DA SILVEIRA	306.035.010-87
53542.003984/2017-76	JOSÉ RONALDO MELO	102.821.813-34
53542.003989/2017-07	LEANDRO COPELLI AGUIAR	002.107.721-58
53542.004045/2017-49	LINDOMAR COSTA PORTO	016.987.031-63
53542.004003/2017-16	RODÍZIO JOSÉ FERREIRA NETO	621.131.271-72
53542.004070/2017-22	RONALDO ROSA DA SILVA	574.697.921-04
53542.004007/2017-96	ROSENALDO DA SILVA	774.036.060-00
53542.004062/2017-86	ZAQUEU FERREIRA DE AQUINO	796.774.795-04

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR

Declaração de Inexigibilidade em 20/04/2018. MARCOS VITOR SALVADOR. Chefe do Serviço de Suprimentos. Ratificação em 20/04/2018. SERGIO BALBINO. Chefe Substituto da Diloa. Valor Global: R\$ 28.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDE - 23/04/2018) 113204-11501-2018NE800065

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2018

Após constatada a regularidade dos Atos e Procedimentos tratados nos autos do processo nº 01343.00495/2017, fica o resultado de julgamento as empresas: LOTES 1, 3 e 5 - PRODSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 23.881.888/0001-14) - valor de R\$ 87.235,60 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); LOTES 2, 4 e 6 - COPY PRINT INFORMATICA EIRELI (CNPJ 08.894.886/0001-76) - valor de R\$ 164.317,20 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos); LOTE 7 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP (CNPJ 20.402.517/0001-14) - valor de R\$ 32.271,30 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e trinta centavos); LOTE 8 - EVEREST TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI (CNPJ 84.948.991/0003-90) - valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), já disponível detalhadamente no site <http://www.comprasnet.gov.br> através da UASG 113204.

RENATO DI PRINZIO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 23/04/2018) 113204-11501-2018NE800065

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorrogação de Ofício do Convênio SICONV nº 851672/2017, Processo SEI: 01300.011527/2017-02. Processo CNPq: 610003/2017-8. Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36. Conveniente: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, CNPJ 07.296.722/0001-84. Interviente: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI, CNPJ 06.656.711/0001-03. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 86 dias. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2018 ASSINA: Pelo CNPq - Mario Neto Borges - Presidente.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorrogação de Ofício do Convênio SICONV nº 850226/2017, Processo SEI: 01300.009734/2017-99. Processo CNPq: 610002/2017-1. Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36. Conveniente: Fundação de Amparo à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC, CNPJ 07.888.112/0001-70. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 86 dias. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2018 ASSINA: Pelo CNPq - Mario Neto Borges - Presidente.

COORDENAÇÃO DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 52/2017 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de artigos para escritório do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN pelo prazo de 12 (doze) meses, Processo nº 01342.000389/2017-31 (UASG nº 113202-CNEN-IPEN/SP), disponível no <http://www.comprasnet.gov.br>; Vigência: 18/04/2018 a 17/04/2019. Ata nº 03/2018 - Registrado o Grupo: 01 - CNPJ: 08.978.381/0001-90 - CKS Comércio de Materiais de Escritório Ltda-EPP, Valor Global: 51.212,80, sendo dividido da seguinte forma: Órgão Gerenciador (UASG: 113202) - R\$ 29.461,00 e Órgão Participante (UASG: 170385) - R\$ 21.751,80.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 113202

Número do Contrato: 33/2016.
Nº Processo: 01342000028201612.
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2016. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CPF Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : IDB HOLLAND. Objeto: Acrescer ao objeto do contrato aproximadamente 25%, para a aquisição de Cloro de Lutécio, via importação direta. Fundamento Legal: Art.25-II da Lei 8666/93. Vigência: 23/04/2018 a 15/06/2018. Valor Total: R\$667.498,50. Fonte: 250110100 - 2018NE800292. Data de Assinatura: 23/04/2018.

(SICON - 23/04/2018) 113202-11501-2018NE800024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 113202

Número do Contrato: 57/2017.
Nº Processo: 01342000341201723.
PREGÃO SISPP Nº 36/2017. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CPF Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : CENTER OF MOLECULAR RESEARCH. Objeto: Acrescer ao objeto do contrato 25% para a aquisição de Xenônio Gasoso, via importação direta. Fundamento Legal: Decreto nº 3555/2000. Vigência: 17/04/2018 a 06/11/2018. Valor Total: R\$41.125,00. Fonte: 250110100 - 2018NE800271. Data de Assinatura: 17/04/2018.

(SICON - 23/04/2018) 113202-11501-2018NE800024

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 01342000299201741. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42 para Item 1 valor R\$37.200,0000.

KATIA CRISTINA IUNES MINASIAN
SANTOS
Presidente

(SIDE - 23/04/2018) 113202-11501-2018NE800024

INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70002/2018 - UASG 113204

Nº Processo: 01343.00029/2017. Objeto: Publicação de matérias do interesse do Instituto de Radioproteção e Dosimetria. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº 258/2017

PROCESSO: 01342001460/2017-01

CONTRATO
004/2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE **FRASCO DE VIDRO NEUTRO INCOLOR TIPO I** PARA A IPEN/CNEN-SP, LOCALIZADA À TRAVESSA "R", Nº 400 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ - CEP 05508-170 - SÃO PAULO - SP.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE **FRASCO DE VIDRO NEUTRO INCOLOR TIPO I** QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR A ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN/CNEN-SP E A EMPRESA **HYPOFARMA – INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 01342001460/2017-01

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa “R” nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: HYPOFARMA – INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.174.657/0001-78, com sede na Rua Doutor Irineu Marcellini, nº 303, bairro São Geraldo, Ribeirão das Neves - MG, CEP 33.805-382, neste ato representada pelas sócias **Giana Marcellini**, Brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº M-1.492.472, expedida pela SSP/MG e CPF nº 691.014.0006-06, residente e domiciliada à Rua Dias Adorno, nº39, apto 1801, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, CEP 30.190-100 e **Gina Marcellini**, Brasileira, casada sob o regime de separação de bens, médica veterinária, portadora da carteira de identidade nº M-1.492.471, expedida pela SSP/MG e CPF nº 865.201.996-72, residente e domiciliada à Rua Oscar Trompowisk nº 733, apto 802, bairro Gutierrez, Belo Horizonte, MG, CEP 30.430-060 (fl. 692); doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00, e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **FRASCO DE VIDRO NEUTRO INCOLOR TIPO I** conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QUANT.	UNID
01	FRASCO DE VIDRO NEUTRO INCOLOR TIPO I (DESCRIÇÃO OFERTADA NA PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR)	350.000	UN
02	FRASCO DE VIDRO NEUTRO INCOLOR TIPO I (DESCRIÇÃO OFERTADA NA PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR)	35.000	UN

CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 FORMA E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser parcelada, conforme cronograma físico financeiro abaixo:

2



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	FORNECIMENTO	PORCENTUAL DE PAGAMENTO	DOCUMENTOS APRESENTADOS
30	ITEM 01: 90.000 UNIDADES ITEM 02: 20.000 UNIDADES	35%	NOTA FISCAL OU COMMERCIAL INVOICE
90	ITEM 01: 70.000 UNIDADES	15%	NOTA FISCAL OU COMMERCIAL INVOICE
180	ITEM 01: 70.000 UNIDADES ITEM 02: 15.000 UNIDADES	25%	NOTA FISCAL OU COMMERCIAL INVOICE
270	ITEM 01: 70.000 UNIDADES	15%	NOTA FISCAL OU COMMERCIAL INVOICE
360	ITEM 01: 50.000 UNIDADES	10%	NOTA FISCAL OU COMMERCIAL INVOICE

2.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será imediato contra entrega.

2.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. Somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do Contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado, testado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

2.4 INCOTERM: Na aquisição através do mercado internacional o local de entrega do produto seguirá conforme a seguinte Incoterm: **CPT** (*carriage paid to*). *Aeroporto de Destino: Guarulhos-SP (GRU)*

2.4.1 A título de informação, o local de recebimento interno seja aquisição no mercado nacional ou internacional é:

*Gerência de Materiais e Patrimônio da IPEN/CNEN - GMP
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã.
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170.
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.*

2.5 A CONTRATADA deverá enviar **cópia** dos seguintes documentos à CONTRATANTE via e-mail com **02 (dois) dias úteis de antecedência da data do embarque:**

- Fatura Comercial ou "*Commercial Invoice*";
- Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou "*Air Waybill*";
- Nome da empresa transportadora;
- Número de Vôo;
- Data prevista da chegada carga no Brasil.

Parágrafo primeiro – Deverão ser enviados com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de embarque para os produtos que chegarem ao Brasil em feriados ou fim de semana.

Parágrafo segundo – O material/produto objeto deste contrato deve vir **acompanhado** com os seguintes documentos **por ocasião do embarque e/ou entrega:**

- Fatura Comercial e/ou "*Commercial Invoice*" original e assinada de próprio punho;
- Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- Via "original 2" (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) "*Air Waybill*";
- Lista de Embalagem ou "*Packing List*";
- Declaração de Material Perigoso ou "*Shipper's Declaration of Dangerous Goods*", se aplicável.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material/produto, sem qualquer ônus adicional quando, durante seu recebimento ou processamento, for constatada sua não conformidade.

Parágrafo quarto – Deverá constar na AWB, *Commercial Invoice* e *Packing List* o seguinte destinatário:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Comissão Nacional de Energia Nuclear
Travessa R, n. 400, Cid. Universitaria, Bairro Butanta
Sao Paulo-SP, Brazil, CEP 05.508-170

2.6 – EMBALAGEM e TRANSPORTE: Foram especificados os seguintes requisitos:

- a) para Embalagem: o material deve ser entregue acondicionado em quantidade de 500 frascos
- b) para Transporte: Temperatura Ambiente e para cada entrega programada o lote deverá vir acompanhado do Certificado de Controle de Qualidade do Fabricante.

2.7 – GARANTIA: A garantia do bem material desta licitação terá no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Parágrafo único: A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE ficarão obrigadas a:

3.1 – DA CONTRATADA:

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste contrato, atendendo com presteza às solicitações da CONTRATANTE;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação;
- c) Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições deste Contrato e em rigorosa observância às especificações e determinações da CONTRATANTE, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente mencionado;
- d) Preservar o nome da Instituição para qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- e) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- f) Manter atualizada a documentação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso tenha se utilizado desta forma para a Habilitação;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(is)/produto(s) fornecido(s) e por sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecidos neste Contrato ou que divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- h) Fornecer ininterruptamente o objeto contratado e cumprir os prazos de embarque/desembarque, conforme estipulado na Cláusula II;
- i) Cumprir os prazos de embarque/entrega dos produtos conforme estipulado no contrato;
- j) Manter absoluto controle sobre os materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;
- k) Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização tempestiva do objeto contratual, devendo os materiais/produtos estar à disposição da CONTRATANTE, no local de referência indicado pela **Cláusula II** deste Contrato, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Continuar a fornecer o objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento, desde que o mesmo não supere o prazo de 90 (noventa) dias;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos e supressões que se


4



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

- n) Encaminhar Certificado de Garantia do produto quando da entrega definitiva;
- o) Atender o Decreto nº 6.759, de 05.02.2009, que aprovou o Regulamento Aduaneiro no País, e suas atualizações, arcando com as despesas originadas por impropriedades e irregularidades cometidas pela contratada;
- p) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;
- q) Dar ciência imediata à autoridade competente, das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;
- r) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação.

3.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Pagar com pontualidade o preço ajustado;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do ajustado, formalizando os pedidos ou ordem de compra com antecedência;
- c) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para regularização das mesmas;
- d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA.
- e) Efetuar o desembaraço aduaneiro e transporte da carga do aeroporto ou porto de destino até o local de recebimento interno.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega através de servidor credenciado quando o valor do objeto for até R\$ 80.000,00 e acima, através de 03 (três) servidores listados no Termo de Referência, o qual estará(ão) investido(s) de plenos poderes para aceitar(em) ou recusar(em), no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

4.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. - No preço do objeto contratual abaixo relacionado estão inclusos todos os custos conforme declarado na proposta da CONTRATADA constantes dos autos do processo.

5.2 - O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.828.750,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais)**

Parágrafo único – Não será permitido qualquer reajuste de preços em contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses da data de sua vigência.

5.3 – O valor global estimado (mercado internacional) ou contratado (mercado nacional) fica composto da seguinte forma:

Item	Produto/Material/Equipamento (descrição simples)	QTD (UN)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FRASCO DE VIDRO NEUTRO INCOLOR TIPO I	350.000	4,75	1.662.500,00
02	FRASCO DE VIDRO NEUTRO INCOLOR TIPO I	35.000	4,75	166.250,00
TOTAL GLOBAL (R\$)				1.828.750,00

[Assinaturas manuscritas]



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. – No caso de empresa brasileira:

- a) O pagamento de que trata o do artigo 42, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação, será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.
- c) O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.
- d) O pagamento somente será liberado após a confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

6.2. – empresa brasileira e estrangeira:

- a) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual.
- b) O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, para creditado na conta corrente da Contratada, em conformidade com os dados bancários contidos na proposta comercial.
- c) As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da CONTRATADA e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.
- d) As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro, de acordo com o previsto no § 3º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante emissão de nota de empenho.
- e) Assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e a notificação prévia, conforme disposto pela cláusula VIII a seguir, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescindi-lo, em caso de faltas que, a critério da CONTRATANTE, prejudiquem sua execução e até que as mesmas sejam sanadas, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.
- f) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura ("Commercial Invoice") pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto contratual.

6.3 – A CONTRATANTE valer-se-á do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 para a variação cambial da moeda estrangeira, registrando através de simples apostilamento a diferença cambial entre a data da celebração do contrato e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observando o prazo previsto para entrega do objeto.

7.2 - A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo ao CONTRATANTE;

b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, do primeiro ao décimo dia de atraso, aplicado sob o valor da ordem de compra (*purchase order*), a contar do dia seguinte ao prazo estipulado para a entrega do produto. O valor da multa será de 10% (dez por cento) caso o atraso na entrega do produto seja superior a 10 (dez) dias, podendo, ainda, ocasionar a imediata rescisão do contrato, conforme art. 78, da Lei nº 8666/93, além das demais sanções cabíveis;

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de descumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, caso o valor da garantia prestada não seja suficiente para cobri-la, devendo o remanescente, caso haja, ser cobrado judicialmente, na forma prevista na lei.

8.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como imprevisto, caso fortuito ou força maior, deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE, por escrito, cabendo a CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas e as providências que poderão ser tomadas alternativamente.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.3 - Em caso de rescisão conforme art. 79, I ou por justa causa, aplicar-se-á, os direitos decorrentes do art. 80, ambos da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos, inclusive a entrega do objeto contratual para a licitante remanescente, nas mesmas condições pactuadas pela ordem de classificação.

CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA

10.1 - A contratada estará dispensada de prestação de caução ou fiança, consoante faculta o artigo 56, Caput, da Lei 8.666/93.



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

CLÁUSULA XI – DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto contratual foi adquirido através de licitação na modalidade de Pregão Presencial (Internacional), conforme Processo nº 01342001460/2017-01, Pregão Presencial nº 258/2017.

CLÁUSULA XII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 - É parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial (Internacional), o Termo de Referência (Anexo I), a Proposta Comercial da Contratada e a Ata da Assembléia do Pregão tanto quanto todos os documentos acostados dos autos do processo desta aquisição, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrente do presente instrumento Contratual correrão à conta da verba Material de Consumo, Elemento de Despesa 339030, **Nota de Empenho nº 2018NE800211**, e Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICIDADE



14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando duas vias para a contratante e uma via para a contratada, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo-SP, 16 de abril de 2018.

CONTRATANTE: IPEN/CNEN-SP	
 WILSON APARECIDO PAREJO CALVO Diretor Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares Comissão Nacional de Energia Nuclear	
17.174.657/0001-78 HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPOFARMIA E FARMÁCIA LTDA. Rua Dr. Irineu Marcellini, 303 B. São Geraldo CEP: 33.805-330 RIBEIRÃO DAS NEVES - MG	
CONTRATADA: HYPOFARMA	CONTRATADA: HYPOFARMA
 GIANA MARCELLINI Sócia administradora 23/04/18	 GIANA MARCELLINI Sócia administradora 23/04/18
Testemunhas:	
 JAIR MENGATTI Diretor Centro de Radiofarmácia IPEN/CNEN-SP	 WASHINGTON DE CARVALHO LOPES Gerente Gerência de Importação e Exportação IPEN/CNEN-SP